



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 095/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 41.150,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R\$ 41.150,00 (Quarenta e um mil cento e cinquenta reais), de acordo com a Lei n.3.024/2020, de 30/07/2020.

06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.095	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 50,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.200,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.200,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 900,00
	TOTAL DO CREDITO	R\$. 41.150,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 Auxílio Financeiro p/ Ações de Saúde e Assist. Social p/ Enfrentamento do COVID-19 - LEI 173/2020
R\$ 41.150,00

Total da Receita: 41.150.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

Publicado no Diário
Oficial do Município

Edição 2020, pág. 20

Data: 31/07/20

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças